



## **ATA DE ABERTURA DA SESSÃO E JULGAMENTO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 8/2022**


No dia vinte e dois de março de dois mil e vinte e dois às 14:00 (quatorze horas) reuniu-se na sala de reuniões de licitação a Pregoeira, sra. Silvana da Silva Trombeta e Juliana Cristina da Silva e Dihoany Tochinski Bazzi Maciel como equipe de apoio, para julgamento do **PREGAO PRESENCIAL Nº. 8/2021** cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL**. Iniciada a sessão a Comissão de Licitação atestou que compareceram para apresentar proposta e documentação, as seguintes empresas: **ELBIO CLAUDEMIR KOCH, JOAQUIM LUCIO, MARCIANO JOSÉ PACER TRANSPORTES, DEOSMAR ROCHA, FERNANDO JOSE PECCHER e DAIANE VERONICA RIBEIRO BECKER**. Inicialmente, apresentados os envelopes e documentos de credenciamento, a Pregoeira verificou os documentos de credenciamento sendo que estavam todos regulares, estando aptos a representar cada empresa os seguintes prepostos: **ELBIO CLAUDEMIR KOCH** o sr. Elbio Claudemir Koch, **JOAQUIM LUCIO** o sr. Joaquim Lucio, **MARCIANO JOSÉ PACER TRANSPORTES** o sr. Marciano José Pacer, **DEOSMAR ROCHA** o sr. Jair Carlos Lopes, **FERNANDO JOSE PECCHER** o sr. Fernando Jose Peccher, **DAIANE VERONICA RIBEIRO BECKER** o sr. Delmar Becker. Superada essa fase passou-se a rubrica dos envelopes proposta e documentação, tanto pela Pregoeira, equipe de apoio e representantes presentes. Aberto o envelope 1 – proposta de todas as proponentes, passou-se a análise da documentação acostada sendo que se identificou os seguintes entraves: A empresa **MARCIANO JOSÉ PACER TRANSPORTES** não apresentou documento exigido no item 14.8, sendo inabilitada. As demais empresas apresentaram toda documentação exigida, pelo que foram habilitadas. Passada a fase de lances, conforme foi sendo julgado cada item,



foi sendo aberto envelope contendo documentação de cada proponente com menor valor, sendo que todas foram julgadas habilitadas nesta fase. A planilha de lances segue anexo a presente ata. Ao ser julgado o item 3 o representante da empresa **ELBIO CLAUDEMIR KOCH** retirou-se da sessão sem permanecer para assinatura da ata. Proferido julgamento de todos os itens foi aberto espaço para manifestar intenção de recurso, os representantes das empresas não manifestaram intenção de recorrer. A pregoeira, diante dos fatos, declarou vencedoras do processo as empresas conforme constante na planilha de lances em anexo. A pregoeira informa encaminhamento do processo ao sr. Prefeito sugerindo homologação. Em tempo, alerta sobre prazos do edital quanto a apresentação de documentos para assinatura do contrato. Diante do fato, nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão e lavrada a presente ata que segue assinada por todos os presentes.

  
SILVANA DA SILVA TROMBETA  
Pregoeira

  
JULIANA CRISTINA DA SILVA  
Equipe de Apoio

  
DIHOANY TOCHINSKI BAZZI MACIEL  
Equipe de Apoio

ELBIO CLAUDEMIR KOCH

  
JOAQUIM LUCIO

MARCIANO JOSÉ PACER TRANSPORTES

  
DEOSMAR ROCHA

  
FERNANDO JOSE PECCHER

  
DAIANE VERONICA RIBEIRO BECKER

Item 1	EMPRESA	Lances/rodadas							
		1	2	3	4	5	6	7	8
ELBIO CLAUDEMIR KOCH									
JOAQUIM LUCIO									
MARCIANO JOSÉ PACER TRANSPORTES	5,15	desclassificado por não apresentar anexo da proposta cfe item 14.8							
DEOSMAR ROCHA	5,15	declina							
FERNANDO JOSE PECCHER	5,15	5,14	negociação: ficou no valor do lance						
DAIANE VERONICA RIBEIRO BECKER	5,15	declina							

Item 2	EMPRESA	Lances/rodadas							
		1	2	3	4	5	6	7	8
ELBIO CLAUDEMIR KOCH									
JOAQUIM LUCIO	7,20	7,17	declina						
MARCIANO JOSÉ PACER TRANSPORTES	7,20	7,18	declina						
DEOSMAR ROCHA	7,20	declina							
FERNANDO JOSE PECCHER	7,20	7,19	7,16	negociação: ficou no valor do lance					

Item 3	EMPRESA	Lances/rodadas							
		1	2	3	4	5	6	7	8
ELBIO CLAUDEMIR KOCH	7,20	7,19	7,16	declina					
JOAQUIM LUCIO	7,20	7,17	7,15	negociação: ficou no valor do lance					
MARCIANO JOSÉ PACER TRANSPORTES									
DEOSMAR ROCHA									
FERNANDO JOSE PECCHER									
DAIANE VERONICA RIBEIRO BECKER									

Item 4	EMPRESA	Lances/rodadas							
		1	2	3	4	5	6	7	8
ELBIO CLAUDEMIR KOCH									
JOAQUIM LUCIO	7,20	declina							
MARCIANO JOSÉ PACER TRANSPORTES	7,20	declina							
DEOSMAR ROCHA	7,20	7,19	negociação: ficou no valor do lance						
FERNANDO JOSE PECCHER	7,20	declina							
DAIANE VERONICA RIBEIRO BECKER									






Item 5	EMPRESA	Lances/rodadas							
		1	2	3	4	5	6	7	8
ELBIO CLAUDEMIR KOCH	7,20	declina							
JOAQUIM LUCIO	7,20	declina							
MARCIANO JOSÉ PACER TRANSPORTES	7,20	declina							
DEOSMAR ROCHA	7,20	declina							
FERNANDO JOSE PECCHER	7,20	7,19	negociação: ficou no valor do lance						
<b>DAIANE VERONICA RIBEIRO BECKER</b>									

Item 6	EMPRESA	Lances/rodadas							
		1	2	3	4	5	6	7	8
ELBIO CLAUDEMIR KOCH	6,00	declina							
JOAQUIM LUCIO	6,00	5,90	negociação: ficou no valor do lance						
MARCIANO JOSÉ PACER TRANSPORTES	6,00	declina							
<b>DEOSMAR ROCHA</b>	6,00	declina							
FERNANDO JOSE PECCHER	6,00	declina							
DAIANE VERONICA RIBEIRO BECKER									

*Jorge...*  
*Becker*

*Becker*